

<p>GRUPO DELGA</p>	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 1 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Mauricio Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES

<p>GRUPO DELGA</p>	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 2 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

Índice

Índice	2
1.0 - Introdução	4
2.0 - Política do Sistema de Gestão Integrado	4
3.0 - Objetivo	5
4.0 - Abrangência	5
5.0 - Processo / Método / Procedimento	6
5.1 - Homologação e Desenvolvimento de Fornecedores.....	6
5.2 - Auditorias de Análise do Potencial	6
5.2.1 - Objetivo e finalidade da Análise de Potencial	6
5.2.2 - Preparação para Análise de Potencial	7
5.2.3 - Avaliação	7
5.2.4 - Relatório de Auditoria e programa de melhoria	7
5.3 - Desenvolvimento do Fornecedor / Requisitos Específicos	7
5.4 - Atividades de Desenvolvimento de Fornecedores	7
5.5 - Controle do Subcontratados	8
5.6 - Requisitos Gerais	8
5.6.1 - Confidencialidade:	8
5.6.2 - Condições ambientais:	8
5.6.3 - Sustentabilidade e Compromisso com o Meio Ambiente.....	9
5.6.4 - Condições Comerciais	10
5.6.5 - Condições Gerais de logística.....	11
5.6.5.1 - Estoque de segurança.....	11
5.6.5.2 - Programação de entrega	11
5.6.5.3 - Entrega dos produtos	11
5.6.6 - Condições Gerais de Qualidade.....	12
5.6.6.1 - Generalidades	12
5.6.6.2 - Planejamento de Realização do Produto	13
5.6.6.3 - Documentação de PPAP e IMDS	13

<p>GRUPO DELGA</p>	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 3 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

5.6.6.4 - Tratativa de Peças Críticas / Peças de Segurança	15
5.6.6.5 - Característica Especial / Peça de Segurança	15
5.6.6.6 - Exigências adicionais para Peça de Segurança (Itens legais, regulamentação e estatutários)	15
5.6.6.7 - Modificações/Alterações em processo previamente aprovados.	16
5.6.6.8 - Auto Auditoria do Fornecedor (VDA 6.3 ou GM1927-16 PCPA)	17
5.6.6.8.1 - Generalidades.....	17
5.6.6.8.2 - Execução	17
5.6.6.9 - Auditorias de Processos (VDA 6.3 / GM1927-16 PCPA)	18
5.6.6.10 - Auditoria de Produto.....	19
5.6.6.10.1 - Generalidades.....	19
5.6.6.10.2 - Execução e Ações.....	19
5.6.6.10.3 - Classificação das falhas, decisões e ações	19
5.6.6.10.4 - Obrigação de informar, auto informação	20
5.6.6.11 - Avaliação de Desempenho do Fornecedor.....	20
5.6.6.12 - Desempenho de fornecedores de Serviços (calibração e ensaio, transportadora, ferramentaria, manutenção)	20
5.6.6.13 - Desempenho de fornecedores de itens produtivos	21
5.6.6.14 - Critérios de Avaliação / Reavaliação.....	23
5.6.6.15 - Monitoramento e Revalidação do processo do fornecedor	23
5.6.6.16 - Controle de Produto Não Conforme.....	24
5.6.6.17 - Acompanhamento do Plano de Ação Corretiva	24
5.6.6.18 - Embarque Controlado.....	25
5.6.6.19 - Embarque Controlado nível I.....	25
5.6.6.20 - Embarque Controlado nível II.....	25
5.6.6.21 - Metodologia de Escalonamento	26
5.6.6.22 - Bloqueios do Fornecedor	26
6.0 - Responsabilidades	27
7.0 - Referências.....	27

<p>GRUPO</p> 	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	MQF 04 002		
		<p>REVISÃO</p> <p>20</p>	<p>DATA</p> <p>02/03/2026</p>	<p>FOLHA</p> <p>Página 4 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO:</p> <p>Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO:</p> <p>Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO:</p> <p>Sergio Martins</p>

1.0 - Introdução

Em atendimento a Política de Gestão Integrada e que define que o Grupo Delga deve “Estabelecer relações comerciais claras, objetivas e duradouras”, faz-se necessária uma série de ações combinadas, a saber:

- Avaliação e seleção de Fornecedores que tenham impacto sobre a Qualidade e/ou Meio-Ambiente;

Definição clara dos requisitos de contratação, através da IT 7.4 – 001 – Narrativa de Compras e [aplicação Form. 706 “Análise do Risco de Fornecedor” para novos fornecedores e fornecedores correntes.](#)

- Desenvolvimento do Sistema de Gestão Integrada dos Fornecedores;
- Avaliação do desempenho dos Fornecedores.

O Sistema Delga de Produção tem como base a IATF16949, ISO14001, VDA 6.3, QPR e MMOG.

2.0 - Política do Sistema de Gestão Integrado

O Grupo Delga Indústria e Comércio S/A, definiu como sua Política do Sistema de Gestão Integrada (Revisão 7):

CLIENTE

Reconhecer os clientes como parceiros do negócio, estar comprometido em atender seus requisitos, destacando entre estes a qualidade do produto, fornecimento de peças (atendimento Logístico) conforme a programação (quantidade e prazo) e o zelo com a propriedade do cliente (ferramentas, embalagens etc.).

ORGANIZAÇÃO

Estar comprometido em atender os requisitos do Sistema de Gestão Integrado, agregando continuamente as melhores ferramentas para atingimento dos objetivos estratégicos.

ACIONISTA

Obter retorno sobre o capital investido.

COLABORADORES

Promover em toda organização uma cultura voltada aos objetivos da empresa, através do cumprimento às normas aplicáveis, do trabalho em equipe, da capacitação das pessoas, da partilha do sucesso e estabelecimento de um ambiente seguro.

FORNECEDORES

Estabelecer relações comerciais claras, objetivas e duradouras.

SOCIEDADE E MEIO AMBIENTE.

Contribuir com o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade a qual pertence, através da transparência de nossas ações e compromisso com o Meio Ambiente, realizando as ações necessárias para prevenir e/ou mitigar a emissão de gases do efeito estufa, contribuir com descarbonização, prevenir e/ou mitigar a poluição do ar, das águas e do solo, prevenindo assim impactos ambientais indesejados e redução progressiva de poluição sonora (emissão de ruídos). Esta companhia também reconhece a importância, apoia e monitora o impacto de suas atividades com relação ao bem-estar animal, biodiversidade, uso da terra e desmatamento e qualidade do solo.

GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS

O Grupo Delga compromete-se em utilizar os recursos naturais inerentes ao seu negócio de forma planejada visando a economia dos mesmos, de modo a fomentar o desenvolvimento sustentável dentro da Organização.

EFICIENCIA ENERGÉTICA E ENERGIA RENOVÁVEL

O Grupo Delga reconhece a importância da eficiência energética, bem como a utilização de fontes renováveis no que tange a preservação do meio ambiente e se compromete em monitorar as alternativas disponíveis e aplicá-las em seu negócio quando possível.

<p>GRUPO</p> 	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO</p> <p>20</p>	<p>DATA</p> <p>02/03/2026</p>	<p>FOLHA</p> <p>Página 5 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO:</p> <p>Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO:</p> <p>Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO:</p> <p>Sergio Martins</p>

REGULAMENTAÇÕES

Estar comprometido em atender aos requisitos legais, estatutários, regulamentares e normas aplicáveis definidas pelas partes interessadas desta organização para garantir a qualidade e segurança dos processos, serviços e produtos.

SEGURANÇA

O Grupo Delga preza pela saúde e segurança em toda cadeia de produção, desde fornecedores até o consumidor final.

GESTÃO QUÍMICA RESPONSÁVEL

Desenvolver e manter a gestão de produtos químicos de forma responsável, em cumprimento à legislação vigente, identificando as substâncias perigosas para assegurar a sua correta utilização, transporte, armazenagem, reciclagem, reutilização e destinação final.

MELHORIA CONTÍNUA

Comprometimento com o constante aprimoramento do produto, aumento da eficiência dos processos e eliminação de desperdícios.

3.0 - Objetivo

Definir, comunicar e garantir que os fornecedores atendam os requisitos do Sistema de Gestão exigíveis aos mesmos, que impactam sobre a qualidade e entrega de produtos e serviços fornecidos para o Grupo DELGA afim de assegurar a satisfação dos nossos clientes e o crescimento sustentável, garantindo a qualidade dos nossos produtos e a nossa permanência e crescimento no mercado sem agredir o meio ambiente.

4.0 - Abrangência

As regras aqui descritas são aplicáveis para os fornecedores considerados de produto direto, indireto e também para prestadores de serviços, e serviços relacionados à Gestão Ambiental do Grupo Delga, conforme exemplos descritos abaixo:

Fornecedores de Produto Direto. Ex.:

- Matérias-Primas;
- Produtos Químicos;
- Componentes;
- Embalagens;
- Insumos para Soldagem

Indireto/Serviços. Ex.:

- Ferramentaria;
- Calibração;
- Medição e Ensaio;
- Manutenção, incluindo Manutenção e Recargas de Equipamentos de Combate a Incêndio;
- Disposição de Resíduos, incluindo Disposição de Óleo Usado / Contaminado;
- Restaurante Industrial;
- Treinamentos, incluído Brigada de Emergência/Incêndio);
- Transporte, incluindo Transporte de Resíduos Perigosos;
- Beneficiamento (Pintura, Trat. Superfície, Trat. Térmico, [Processos de Corte Laser, Plasma, Dobra etc.](#))
- Transporte, reciclagem e destinação final de resíduos diversos.

Obs: Para os itens relacionados a qualidade, os fornecedores que têm itens direcionados somente para linha Agrícola, deverão acordar os itens aplicáveis deste manual com seu EQF.

<p>GRUPO</p> 	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	MQF 04 002		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 6 de 34</p>
MANUAL DE GESTÃO		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

- As regras de homologação para fornecedores considerados como distribuidores, devem seguir o manual VDA 6.3 ou equivalente, e uma auditoria VDA 6.3 - Método UL (P5 ao P7) deve ser realizada.

5.0 - Processo / Método / Procedimento

5.1 - Homologação e Desenvolvimento de Fornecedores

Informações sobre projetos só serão transferidas para fornecedores que receberam e assinaram o Form. 038 - Termo de Confidencialidade de Terceiros e foram considerados seguros de acordo com a análise crítica realizada no Form. 654 - Checklist de Requisitos de Segurança da Informação para Fornecedores para garantir a integridade e segurança dos dados.

Obrigatório (subfornecedores do grupo Traton): Certificação ISO 14001; ou carta de derroga do Cliente com cronograma para implantação da ISO14001.

- A não ser que não esteja no escopo da IATF 16949, todos os fornecedores devem ser certificados IATF 16949. Fornecedores que não estejam no escopo da IATF devem ser certificados ISO 9001. Fornecedores que não tiverem as certificações devem definir um plano robusto para buscá-la. Além das certificações e independente da norma atendida, os fornecedores devem atender os requisitos VDA 6.3, QMS/QPR ou de acordo a montadora que seu produto atende.
- O uso de fornecedores que não tenham as suas devidas certificações, não é permitido, a não ser que haja uma derroga da montadora para tal.

Em caso da falta / perda da certificação:

O fornecedor deve:

- Caso o fornecedor perca a certificação deve avisar o EQF e o Comprador do grupo Delga e evidenciar o planejamento para certificação dentro do prazo estipulado pelo Organismo certificador.
- Caso o fornecedor não tenha certificação, deve apresentar o plano para atender o planejamento para certificação com prazo máximo de acordo com a validade da derroga, com evidência do agendamento junto ao órgão certificador.

A Delga deve:

- Realizar monitoramento através do IQF, caso haja alguma não conformidade durante o período que o mesmo se encontra sem a certificação (1 ano) uma auditoria deve ser realizada de imediato, caso contrário o mesmo deverá ser auditado conforme o cronograma.
- Avaliar o fornecedor com base nas auditorias VDA 6.3 - P1 - Análise de Potencial, GM1927-07 - APQP Supplier Assessment e GM 1927-16 - Process Control Plan Audit (PCPA) ou GM1927-08 - Potencial Supplier Assessment (PSA) audit no caso de fornecedores que não tenham IATF16949 implementada.
- Nota: O tipo de auditoria deve ser selecionado de acordo ao Cliente Delga que será atendido e o status do fornecedor segue a regra de cada um destes requisitos.
- Realizar o Run@Rate nos fornecedores conforme GM1927-35 – Run at Rate Procedure

5.2 Auditorias de Análise do Potencial

5.2.1 Objetivo e finalidade da Análise de Potencial

A Auditoria de Análise de Potencial é executada por auditores do Grupo Delga, com base nos procedimentos descritos na VDA 6.3 - P1- Análise de Potencial, considerando também o Fórmula Q Capacidade Anexo - Exigências adicionais do FQC, GM1927-07 - APQP Supplier Assessment e GM 1927-16 - Process Control Plan Audit (PCPA) ou GM1927-08 - Potencial Supplier Assessment (PSA) audit no caso de fornecedores que não tenham IATF16949 implementada. Ela serve para a avaliação de fornecedores novos e desconhecidos (pretendentes) e novas plantas.

A análise do potencial serve também como referência para a tomada de decisão em um processo de nomeação, com base em processos de fabricação e de produtos comparáveis. A análise do potencial

<p>GRUPO</p> 	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO</p> <p>20</p>	<p>DATA</p> <p>02/03/2026</p>	<p>FOLHA</p> <p>Página 7 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO:</p> <p>Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO:</p> <p>Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO:</p> <p>Sergio Martins</p>

foca nas peças ou grupos de produtos, bem como seus respectivos processos, solicitados pela área de Compras.

Uma avaliação positiva da análise de potencial não está relacionada obrigatoriamente a uma decisão de entrega de pedido (nomeação). Uma avaliação negativa da análise do potencial exclui a entrega de pedido **até que seja implementado o plano de ação estabelecido após auditoria e uma nova avaliação seja positiva.**

5.2.2 Preparação para Análise de Potencial

A área de Compras do Grupo Delga solicita informações sobre o Fornecedor (LSA - Auto informação do Fornecedor) e/ou um QTR (Requisitos Técnicos de Qualidade – avaliação da proposta / cotação do fornecedor quanto à viabilidade técnica, antes da nomeação) e solicita ao fornecedor a sua autoavaliação com base nos requisitos descritos no item 5.2.1

Esta informação do Fornecedor torna-se parte integrante da análise do potencial.

O Fornecedor candidato garante que, por ocasião da análise do potencial, todos os processos relevantes e documentos sejam acessíveis ao grupo de Auditores.

5.2.3 Avaliação

A avaliação será realizada de acordo com os requisitos descritos nos itens do capítulo 5.2 deste manual e deverá atender os critérios estabelecidos de acordo com o tipo de auditoria que será realizada.

5.2.4 Relatório de Auditoria e programa de melhoria

É obrigação do fornecedor apresentar na data planejada para a nomeação, um programa vinculativo, com prazos de realização e execução das atividades, para a área da Qualidade Assegurada do Grupo Delga.

Em caso de nomeação, o programa de melhoria do Fornecedor nomeado deverá ser executado dentro dos prazos definidos (por exemplo, Carta de Nomeação). A eficácia das ações deve ser comprovada, em data definida e antes do início da produção, por meio de uma Auto Auditoria a ser entregue pelo Fornecedor ao departamento responsável pela auditoria do Grupo Delga, sem que este tenha que solicitá-la.

- Nota: Após o fornecedor receber cópia do relatório de auditoria realizada na sua planta, indicando a nota da mesma, o fornecedor deverá providenciar um plano de ação para todas as não conformidades, e enviar ao representante da Delga as evidências das ações implementadas de acordo com os prazos estabelecidos.

5.3 Desenvolvimento do Fornecedor / Requisitos Específicos

Para todos os Fornecedores de matérias-primas, componentes e serviços que são agregados aos produtos fornecidos pelo Grupo DELGA, compras deve obter evidências da situação do sistema de Gestão dos Fornecedores, cadastro do CB25 e CB38, solicitação de cópia do certificado (ISO 9001, IATF 16949, ISO 14001), etc.

5.4 Atividades de Desenvolvimento de Fornecedores

- Cronogramas de implementação/certificação IATF16.949 ou ISO9001 e ISO14001;
- Carta atestando a realização de etapas importantes do processo de Certificação (Exemplos: contratação do órgão certificador, análise do manual do sistema de gestão, realização de pré-auditoria, realização de auditoria de certificação);
- Carta de recomendação à certificação pelo Órgão Certificador;
- Certificado emitido pelo Órgão Certificador.

<p>GRUPO DELGA</p>	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 8 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

- Acompanhamento e suporte junto ao fornecedor nas elaborações dos PPAP's.
- Acompanhamento junto ao fornecedor no desenvolvimento do produto (APQP).
- Auditorias de Processo e Produto, e acompanhamento nos Follow-ups (Acompanhamento da Evolução das ações no ``GEMBA``)
- Follow-ups referente as ações apontadas na Auditoria Potencial.

5.5 Controle do Subcontratados

Cada Fornecedor do Grupo DELGA é também responsável pelo controle e esforços de melhoria contínua dos seus subcontratados, que também DEVEM implantar e documentar controles apropriados.

Os Fornecedores do Grupo DELGA, DEVEM exigir dos seus subcontratados a conformidade com os requisitos especificados no presente manual.

Com o propósito de desenvolvimento de subcontratado, a conformidade com a norma ISO 9001 é aceitável, e desenvolvimento do sistema de gestão com base na IATF 16949, quando for aplicável, compõe um sistema adequado.

O Grupo DELGA e se for o caso, o seu cliente, reservam-se o direito de Visitar/Avaliar os subcontratados, quando necessário.

5.6 Requisitos Gerais

5.6.1 Confidencialidade:

O Fornecedor não deve divulgar informações relacionadas aos desenvolvimentos de produtos do Grupo DELGA (desenhos, modelos, especificações e normas no formato do Grupo DELGA e do Cliente) a terceiros.

A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste termo sujeitará a parte infratora ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela outra parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

O Form. 038 – Termo de Confidencialidade Terceiros deve ser assinado e enviado ao comprador responsável.

5.6.2 Condições ambientais:

Os fornecedores devem apresentar ao Grupo Delga e ter uma licença operacional válida.

Para subfornecedores Scania a certificação ISO 14001 é obrigatória, para os demais clientes, é desejável que o Fornecedor se certifique à ISO 14001. O Fornecedor deve enviar a evidência da certificação aos cuidados de Compras, caso não seja certificado, deve ter um plano de implementação ou derroga do cliente Scania para os itens fornecidos para Scania, ou de um representante Delga com o Form. 557 – Carta de Derroga com relação a itens fornecidos para outros clientes.

Fornecedores de produtos florestais (ex.: estrados e caixas de madeira):

- Devem apresentar ao Grupo DELGA comprovação da legitimidade dos produtos fornecidos conforme lei nº 4771

Fornecedores de serviço de transporte de produtos/substâncias especificadas (ex.: transporte de resíduos):

- **Devem apresentar ao Grupo DELGA o CADRI para o transporte de produtos perigosos.**

Fornecedores de transporte de produtos perigosos

- Devem atender o decreto 96044/88.

<p>GRUPO</p> 	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	MQF 04 002		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 9 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

- Devem atender a Resolução CONTRAN N° 91
- Devem atender a ANTT N° 420

Fornecedores de serviço de construção civil:

- Devem atender destinação ambientalmente correta aos resíduos por ele gerados.

Caso gere resíduos que contenham amianto (ex.: telhas, caixas d'água), a destinação dos mesmos deve ser feita como resíduos perigosos.

Veículos movidos a Diesel:

- Devem atender a portaria IBAMA N° 85.
- Os veículos serão avaliados, por amostragem, nas instalações do Grupo Delga, utilizando-se a escala Ringelmann – Form 392. Caso os resultados não estejam de acordo com os limites especificados na portaria MINTER N° 100, o fornecedor será inicialmente notificado por escrito, e no caso de reincidência, impedido de adentrar nas instalações da empresa.

Transportadoras em Geral.

- Devem atender a deliberação CONTRAN N° 30.
- Devem atender o Decreto 50.446
- [Devem atender as portarias N° 85 e 100 Cetesb](#)

Fornecedores de produtos químicos.

Fornecedores de produtos químicos.

- [Os produtos químicos devem ser devidamente rotulados, identificados e fornecidos ao Grupo Delga com a Ficha de dados de Segurança - \(FDS\)](#)
- Os fornecedores de produtos químicos (solventes) devem atender a resolução ANP 24.
- Fornecedores de produtos perigosos fornecidos em embalagens cuja massa líquida não exceda 400 quilogramas ou cujo volume não exceda a 450 litros devem ter as embalagens certificados por organismos de certificação de produtos (OCP) acreditados pelo INMETRO (ARTS. 2º E 3º)

Fornecimento de GLP

- Devem atender a Portaria ANP 203.
- O Fornecedor deve atender a Portaria ANP 297.

Fornecimento de Água:

- Devem atender a resolução SS N° 48

Fornecedores de produtos siderúrgicos (chapas, bobinas, tarugo, barras):

- Devem atender a resolução CONTRAN 699

5.6.3 Sustentabilidade e Compromisso com o Meio Ambiente

As seguintes disposições relacionadas à sustentabilidade e o Form 369 – Requisitos de Responsabilidade Social Empresarial para Fornecedores definem as normas e os critérios a serem atendidos pelos fornecedores da Delga, quais sejam: aderência às normas de direitos humanos e dos trabalhadores reconhecidas, proibição ao trabalho infantil e do trabalho forçado, atendimento e promoção de condutas comerciais éticas e atendimento às normas legais e à legislação ambiental, bem como a prevenção à poluição e proteção ambiental. As normas de sustentabilidade baseiam-se nas Diretrizes

<p>GRUPO DELGA</p>	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 10 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

de Sustentabilidade da Delga e em seus “Princípios Corporativos de Responsabilidade Social”, aplicados em todas as esferas da Delga.

O fornecedor compromete-se a cumprir com os seguintes padrões:

- Conduta Pessoal
- Ética empresarial
- Conflito de interesse
- Ambiente de trabalho
- Legislação trabalhista
- Não discriminação
- Assédio Moral/ Sexual
- Confidencialidade
- Respeito ao meio ambiente

O fornecedor ainda na fase de desenvolvimento deve, juntamente com o acordo comercial, responder a Avaliação do sistema de gestão ambiental Form. 338 e após isto enviar uma atualização a cada 3 anos para o comprador responsável.

5.6.4 Condições Comerciais

O fornecedor deve atender os requisitos destacadas no pedido e condições gerais de compras.

Acordos de preços: O Fornecedor deve atender os preços, prazos e condições de pagamentos constantes nos pedidos de compra e demais exigências do acordo de preços, quando previamente estabelecidos.

O Fornecedor deve emitir as Notas Fiscais, em conformidade com a legislação vigente, mencionando sempre o número do nosso documento de aquisição (Exemplo: Pedido de Compra) e o código do produto.

O Fornecedor é responsável por enviar produtos de acordo com a revisão dos desenhos, normas, etc, e a revisão do desenho deve ser indicada no pedido. Sempre que a revisão do documento for diferente do pedido o fornecedor deve solicitar o documento na revisão correta para o departamento de compras.

Os fornecedores de serviço, máquinas e equipamentos, devem manter estrutura para atender ocorrências críticas no prazo máximo de 24h.

Nos casos de ferramental ou dispositivo de controle cedido pela Grupo DELGA, o fornecedor deve firmar contrato de comodato.

O Fornecedor deve atender todos os requisitos de contratação descritos nos documentos de aquisição:

- Pedido de compra
- Contratos
- Contratos de comodato
- Notas-fiscais de beneficiamento
- Pedido de corte

Estes documentos podem, ainda, referenciar outros, que também devem ser atendidos:

- Desenho
- Especificação Técnica (ET)
- Norma Internacional (Ex. DIN, ASTM)
- Norma Nacional (NBR)

<p>GRUPO DELGA</p>	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 11 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

Obs: Para fornecedores nacionais, a linguagem utilizada para comunicação, incluindo operações empresariais e cotidianas é o português e para fornecedores de língua estrangeira (fora do Brasil) é o inglês.

5.6.5 Condições Gerais de logística

Desempenho de entrega deve ser 100% no prazo

Poderão ser realizados débitos referentes aos custos envolvidos com fretes especiais decorrentes de retiradas feitas pela DELGA, que originalmente estavam sob responsabilidade do fornecedor.

Poderão ser realizadas avaliações nos fornecedores em situações de atrasos ou entregas excedentes em relação ao planejado. Essas avaliações podem resultar na abertura de uma SAC pela Delga e implementação de um plano de ação por parte do fornecedor.

Poderão ser aplicados débitos e demérito ao fornecedor em casos de extravios ou danos em nossas embalagens.

O fornecedor deve ter um plano de contingência / gestão de risco para demonstrar alternativas em caso de imprevistos. Esse plano deve ser analisado anualmente e submetido ao GRUPO DELGA.

O fornecedor não deve entregar mais de um item acondicionado no mesmo pallet/embalagem.

O fornecedor não deve entregar fora do horário administrativo ou da janela estabelecida.

Os fornecedores devem ser avaliados conforme manual VDA 6.8 de acordo aos mesmos critérios utilizados para avaliação de VDA 6.3 definidos neste manual.

5.6.5.1 Estoque de segurança

É mandatário que os fornecedores mantenham estoque de segurança disponível para atender as variações de demanda dos clientes do Grupo Delga.

5.6.5.2 Programação de entrega

As programações de entregas refletirão duas condições/situações:

- O denominado período "Firme", que consistirá em entregas já confirmadas, sendo que o fornecedor deve garantir quanto a este fornecimento, tanto sob o escopo Logístico, de Qualidade e Comercial.
- O denominado período de "Previsão" (até 03 meses além do período "firme"), que consistirá em entregas que apesar de constarem na programação, podem sofrer alteração com relação a prazos, quantidades ou até serem canceladas.

5.6.5.3 Entrega dos produtos

O Fornecedor deve obrigatoriamente mencionar na Nota Fiscal

- O número de pedido de compra;
- O código do produto/material citado no pedido de compra;
- O número do código do Fornecedor;
- A rastreabilidade do produto/material (Ex.: nº de lote, corrida);
- O Fornecedor deve obrigatoriamente enviar antecipadamente o arquivo XML para o e-mail: nfe.dj@delga.com.br.

Estas medidas permitem uma maior agilidade no processo de recebimento.

<p>GRUPO</p> 	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO</p> <p>20</p>	<p>DATA</p> <p>02/03/2026</p>	<p>FOLHA</p> <p>Página 12 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO:</p> <p>Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO:</p> <p>Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO:</p> <p>Sergio Martins</p>

Os produtos também devem ser entregues com a respectiva identificação e de acordo com a amostra aprovada, homologada e com o Certificado de Qualidade.

5.6.6 Condições Gerais de Qualidade

5.6.6.1 Generalidades

Para cada item, assim que for definido comercialmente que o mesmo será desenvolvido pela Delga, deverá ser criada a Visão da Qualidade no sistema SAP ou Info QM para que seja bloqueado e não possa ser expedido ao cliente sem as devidas aprovações/autorizações.

O fornecedor deve considerar no desenvolvimento de novos produtos e processos, o Caderno de Encargos, pedido de compra ou ferramental e manuais vigentes do AIAG: APQP, PPAP, FMEA, CEP e MSA, IATF16949, ISO9001, ISO14001, VDA, QPR das edições em português.

O Fornecedor deve identificar o lote de fabricação de forma clara nas embalagens ou no próprio material sem danos para o mesmo ou contaminação e também na Nota Fiscal.

- O Fornecedor deve enviar juntamente com a Nota Fiscal, o relatório de conformidade e certificado de qualidade de cada lote de fabricação. Este relatório deve citar o número da nota fiscal, revisão de desenho / nível de modificação do produto enviado e a rastreabilidade da usina/fonte produtora da matéria-prima (Ex. nº de corrida / nº volume/ nº de lote). Deméritos e devoluções poderão ocorrer de acordo com a tabela de Deméritos.
- O Fornecedor é responsável pela conformidade do material fornecido ao Grupo DELGA em relação ao documento de aquisição.

O "critério de zero defeito" deve ser utilizado para todas as características especificadas, para definir o laudo do material. Para tanto, o Fornecedor garante que o produto será produzido e entregue de acordo com as especificações no documento de aquisição.

Para adentrar às instalações do Grupo Delga com o objetivo de realização de serviços de seleção ou retrabalho de peças, o fornecedor ou prestador de serviços deverá enviar antecipadamente a documentação exigida pela Segurança do Trabalho para integração que deverá ser realizada antes do início das atividades.

O Grupo DELGA se reserva o direito de debitar os custos envolvidos com retrabalho e/ou seleção de responsabilidade do fornecedor, quer o retrabalho seja nas instalações do Grupo DELGA ou nas instalações dos nossos clientes.

O Fornecedor deve se adequar às Legislações de Segurança, Meio Ambiente e Governamental. O Fornecedor deve enviar evidências do atendimento às regulamentações, se solicitado pela DELGA.

A Delga se reserva do direito de debitar qualquer tipo de custo envolvido por qualquer tipo de dano Ambiental gerado por qualquer fornecedor ou prestador de serviço envolvido dentro das dependências da empresa.

O Fornecedor deve atender aos requisitos do Grupo DELGA quanto à submissão de amostra inicial - PPAP nível 3 ou de acordo ao negociado com EQF do Grupo Delga. A menos que especificado de outra forma por representante autorizado do Grupo DELGA. O IMDS é obrigatório na submissão do PPAP.

O PPAP deve ser entregue em arquivo único no formato pdf e na sequência definida no manual do PPAP, com o PSW na primeira página (Salvo quando o material for DELGA). Para itens fornecidos para a AGCO não é necessária a submissão do IMDS e para itens fornecidos para a CNH deve ser realizado o CDX.

O Fornecedor deve incluir na FMEA a análise dos modos de falhas sobre controle de contaminação e etiquetagem.

O Fornecedor deve monitorar o Desempenho dos seus Processos de Manufatura.

<p>GRUPO</p> 	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	MQF 04 002		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 13 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

O Fornecedor (Serviços Terceiros) é responsável quanto ao gerenciamento das competências de pessoal/informação a DELGA de mudança de quadro.

Os fornecedores que possuem processos especiais: CQI-9 (Tratamento Térmico), CQI-11 (Tratamento Superficial – Galvanoplastia), CQI-12 (Tratamento Superficial – Pintura) e CQI-15 (Soldagem), anualmente devem enviar relatórios de auditorias ao Responsável pela gestão de fornecedores do Grupo DELGA.

A requalificação é obrigatória e o intervalo não deve ser superior a 12 meses (Relatório dimensional completo, relatório de matéria prima, funcional se aplicável), e demais itens do plano de controle. O início do ciclo de inspeção de layout e de requalificação deve ser a partir da data da aprovação inicial de PPAP.

Os produtos com características específicas e/ou relevantes para certificação (por exemplo: marcações D/TLD) devem passar por uma requalificação a cada 12 meses.

Para os dois parágrafos acima, o termo “Requalificação” é equivalente ao termo na IATF “inspeção de layout e testes funcionais”.

Para itens com intervalo de interrupção de fornecimento superior a 12 meses, seguir com ressubmissão de PPAP conforme manual AIAG edição vigente.

Quando houver encerramento de contrato entre as partes por algum motivo (ex.: encerramento das atividades do fornecedor) caso haja peça padrão da Delga nas instalações do fornecedor, este deverá contatar o representante autorizado do Grupo DELGA, a fim de obter informações quanto a destinação da peça (s).

Quando aplicável, a auditoria de aprovação de PPAP ou auditoria de processo de manufatura deve considerar também os requisitos dos Manuais Avaliações do Sistema: CQI-9 (Tratamento Térmico), CQI-11 (Tratamento Superficial – Galvanoplastia), CQI-12 (Tratamento Superficial – Pintura) e CQI-15 (Soldagem).

O Grupo DELGA se reserva o direito de colocar o fornecedor em Embarque Controlado nível I ou II de acordo com o item 9.1.2.1 da Norma IATF-16949

O Grupo Delga reserva o direito de verificar a documentação completa de requalificação na planta do fornecedor, durante uma Auditoria de processo VDA 6.3 (Grupo Traton/VW) ou GM1927-16 PCPA (GM), Revisão técnica, Auditorias D/TLD, ou em outras visitas ao fornecedor.

5.6.6.2 Planejamento de Realização do Produto

O Grupo DELGA recomenda que seus Fornecedores de materiais diretos (Matéria-prima, peças e/ou componentes) que sejam responsáveis pelo projeto de seus produtos adotem a metodologia de planejamento da realização do produto baseada no manual do **APQP**.

5.6.6.3 Documentação de PPAP e IMDS

O fornecedor é responsável por manter toda a documentação de PPAP atualizada, a partir da ocorrência das situações que devem motivar a notificação e/ou ressubmissão previstas no Manual AIAG PPAP – edição mais recente.

Todos os itens produtivos fornecidos ao Grupo DELGA devem ser aprovados previamente antes do início de fornecimento. Os documentos pertinentes ao PPAP devem ser submetidos conforme nível de submissão 3 ou conforme solicitado pela equipe de Gestão de Fornecedores da unidade contratante, seguindo os critérios de submissão de documentos conforme tabela abaixo:

GRUPO  MANUAL DE GESTÃO	MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES	MQF 04 002		
		REVISÃO 20	DATA 02/03/2026	FOLHA Página 14 de 34
		ELABORADO: Maurício Barroso	ANALISADO: Elenice Fraga	APROVADO: Sergio Martins

Nível	Documentos Requeridos para Submissão
1	PSW
2	PSW, Relatório Dimensional, Relatório de Material, Relatório de Ensaios Funcionais/Desempenho, Página do IMDS e Amostras do Produto (Quant. especificada pelo representante do Grupo Delga).
3	Todos os requisitos estabelecidos no manual de PPAP (Edição Vigente)
4	Certificado e outros requisitos definidos pelo Cliente Delga
5	Certificado com amostras do produto e dados de suporte completos analisados criticamente no local de manufatura da organização

É obrigatório a submissão de relatório dos ensaios/testes com status de aprovação e evidências (imagens coloridas) do antes e depois da execução, referente a todos os ensaios e normas requeridos no desenho.

Os fornecedores para itens automotivos deverão cadastrar os materiais dos produtos de itens ligados ao processo produtivo no banco de dados do sistema IMDS (Sistema Internacional de Dados de Material) e indicar o ID do IMDS aprovado (Identificador do cadastro do Item) no campo de observações da capa (PSW) do PPAP, abaixo segue lista de todos os ID's do grupo DELGA por unidade.

Unidade	ID - IMDS
Delga Diadema	24855
Delga Ferraz	164785
Delga São Leopoldo	60275
Delga Jarinu	139173
Delga Anchieta	50815

- Obs.: O Fornecedor deve verificar se todos os resultados de medições e ensaios mostram conformidade com os requisitos do cliente e se toda a documentação requerida está disponível independentemente do nível de submissão.

Para aqueles que fornecem produtos Traton/VW, em cumprimento às suas exigências quanto ao novo critério de assinatura de SKD para VDA Nota 1, o Grupo Delga, quando da submissão de PPAP por parte do fornecedor, que por ventura apresente algum desvio em uma determinada característica, antes da assinatura de SKD, o Departamento de Engenharia Industrial exige apresentação de um Laudo Técnico com informações detalhadas explicando os motivos pelos quais o produto não atendeu 100% das especificações de desenho/norma (Exemplo: Desvios dimensionais, instabilidade do processo e etc...).

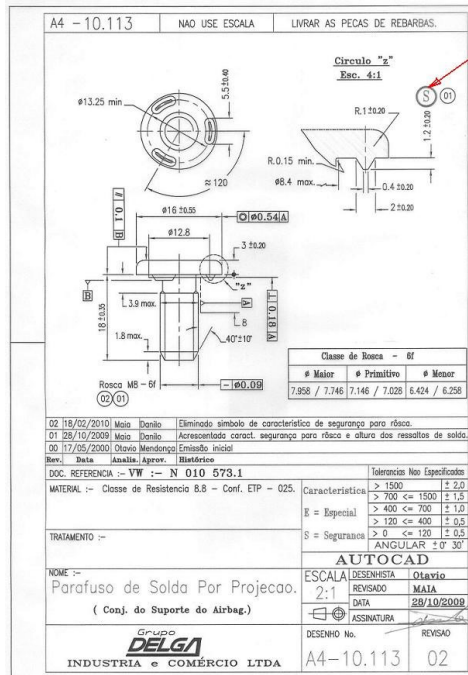
Como padrão, além das evidências necessárias (exemplos: imagens, simulações, quadro de pressão, etc..), deverá haver respostas os itens abaixo:

- Por que não foi possível atender as especificações 100%?
- Se neste momento não for possível a correção deste produto fora das especificações e não impactar na montagem/aplicação/funcional, caso futuramente houver a necessidade de eliminação dos desvios o fornecedor se comprometerá a realizá-la sem custo/investimento para o Grupo Delga ou nossos clientes.
- Nota: O relatório/e-mail deverá ser emitido por produto, no qual deverá ser citada a região que está fora da especificação (Exemplo: Linha de corte, Forma, Furação, Capabilidade etc.).

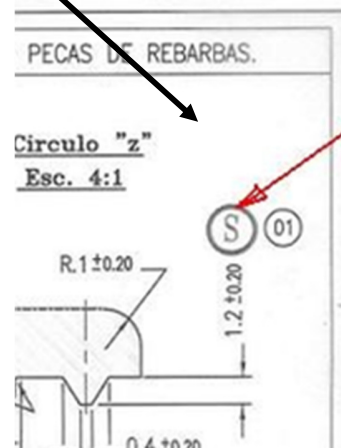
GRUPO DELGA MANUAL DE GESTÃO	MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES	MQF 04 002		
		REVISÃO 20	DATA 02/03/2026	FOLHA Página 15 de 34
		ELABORADO: Maurício Barroso	ANALISADO: Elenice Fraga	APROVADO: Sergio Martins

5.6.6.4 Tratativa de Peças Críticas / Peças de Segurança

Quando se tratar de uma peça que tenha característica crítica, esta será indicada no desenho do Grupo DELGA e será representada pela letra E (especial). Definir lista de características críticas Delga (Comum para as plantas) baseada nas características dos clientes. Quando se tratar de uma peça de segurança esta será representado pela letra S (segurança) conforme indicado no desenho abaixo.



Ex. de indicação no desenho.
Cota 1.2 +/- 0.20 mm é uma característica de segurança



Ex. de indicação no desenho.
Cota 1.2 +/- 0.20 mm é uma característica de segurança

5.6.6.5 Característica Especial / Peça de Segurança

Quando houver a identificação uma característica especial ou de segurança, obrigatoriamente esta deve ser objeto de estudo inicial de capacidade de processo e monitorado através de Controle Estatístico de Processo ou aplicação de métodos a prova de erro (Poka-Yoke) - Outras formas de controles podem ser negociadas com representante autorizado da DELGA desde que esteja de acordo com as exigências dos nossos clientes.

O índice de Capacidade mínima aceitável para características críticas ou de segurança é Ppk / Cpk (Capabilidade) ≥ 1.67 .

5.6.6.6 Exigências adicionais para Peça de Segurança (Itens legais, regulamentação e estatutários)

São necessários documentos específicos e comprovantes de qualidade para todas as fases de formação do produto e processo, e também para a produção em série. O fornecedor deve efetuar registro completo, documentação e arquivamento dos documentos técnicos. Devem ser registrados os testes de qualidade em relação à observância de características especificadas pelo Grupo DELGA e sujeitas à documentação.

O Fornecedor tem a obrigação de especificar, a partir de sua experiência, características adicionais importantes, incluindo-as na comprovação obrigatória que eventualmente não tenham sido especificadas pelo Grupo DELGA.

<p>GRUPO</p> 	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	MQF 04 002		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 16 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

Quando a peça for de segurança os registros de qualidade devem ser diferenciados e retidos por um prazo mínimo de 20 anos a prova de inundação, roubo ou incêndio.

Devem ser considerados, por exemplo:

- Planos de fabricação, parâmetros de processos, planos de ensaio
- Resultados de ensaio, comprovação de capacidade
- Monitoramento dos meios de ensaio
- Folhas de registro para dados de segurança
- Comprovação de compatibilidade com o meio ambiente
- Desvios/Derrogas
- Lista contendo todas as peças identificadas como D ou D/TLD no desenho.

O arquivamento deve ser executado de tal forma que permite, em qualquer instante, o acesso rápido a documentos específicos.

Para cumprir as exigências de qualidade dos produtos é decisiva a qualificação/capacidade dos processos e dos ensaios das peças.

A rastreabilidade das peças para processos anteriores e materiais empregados deve ser garantida em todo caso.

O fornecedor deverá, em caso de ocorrência de defeito e/ou em caso de solicitação do representante autorizado do Grupo Delga, estar apto a comprovar que ele garantiu que sua Empresa cumpriu com a obrigação de excluir falhas no seu produto.

A direção da empresa e o pessoal utilizado para a produção e ensaio das peças deve ser qualificado para a responsabilidade específica. Cada funcionário deve ser instruído sobre os riscos que podem ocorrer em caso de desvios de características especificadas, importantes do produto e processo.

- Nota: O Fornecedor deverá nomear no mínimo um Representante de Segurança e Conformidade do Produto (PSCR) e enviar o certificado de treinamento VDA PSCR, juntamente com o formulário fornecido pelo Grupo Delga (Form. 538 - Representante de Segurança e Conformidade do Produto) preenchido e assinado anualmente. Atualmente, a única instituição reconhecida pelo Grupo Volkswagen para ministrar o treinamento VDA PSCR é somente o IQA – Instituto da Qualidade Automotiva (caso haja mudança do responsável legal, o fornecedor deverá informar ao Grupo Delga imediatamente).

Para comprovar o cumprimento de todas estas exigências, o fornecedor deverá executar uma auto auditoria D/TLD, **no mínimo uma vez ao ano**, não ultrapassando o período de 12 meses e enviar ao representante autorizado do Grupo Delga quando solicitado.

O Grupo Delga reserva o direito de controlar a manutenção das exigências no fornecedor durante uma Auditoria de processo VDA 6.3 ou GM1927-16 PCPA, Revisão técnica, Auditorias D/TLD, ou em outras visitas ao fornecedor. Quando solicitado, os resultados das auto auditorias D/TLD devem ser colocadas à disposição para o Grupo Delga

5.6.6.7 Modificações/Alterações em processo previamente aprovados.

Caso sejam necessárias alterações no processo de manufatura, fonte de fornecimento, material ou ainda quaisquer outras alterações conforme descritas no manual do PPAP-AIAG- Edição Vigente, deve ser comunicado ao representante do Grupo DELGA que deve proceder conforme Tabelas (Manual de PPAP) o representante do Grupo DELGA deve ser informado antecipadamente com no mínimo 180 dias.

Será solicitado ao fornecedor uma inspeção de EPC (Antigo GP12) por um período de 90 dias ou a combinar em 100% das peças, a contar da implementação da alteração processo e início de envio de peças do lote modificado. O fornecedor deverá ter conhecimento, recursos e enviar semanalmente o

<p>GRUPO</p> 	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	MQF 04 002		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 17 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

registro das inspeções 100% para que a Delga realize o acompanhamento das inspeções realizadas pelo fornecedor.

Não conformidades encontradas no EPC (Antigo GP12) devem passar por processo de investigação de causa raiz e implementação das ações definidas e o prazo para encerramento do EPC (Antigo GP12) será revisto junto à Delga ao representante Delga

Exemplos de alterações de produtos e processos, que exigem aprovação da Delga, incluem (mas não estão limitados a):

- Qualquer alteração que possa afetar a forma, o ajuste ou a função
- Qualquer alteração de produto
- Mudança de processo de fabricação de fornecedor (temporária ou permanente)
- Mudança no local de fabricação ou envio
- Mudança de subfornecedor
- Equipamento/ferramental modificado (alterando a intenção de projeto do equipamento e/ou ferramental)
- Equipamentos/ferramentas novos ou reconicionados
- Quaisquer alterações no Plano de Controle (ou seja, mudanças no método de teste/inspeção, frequência)
- Revisões no layout de linha ou estação de trabalho

5.6.6.8 Auto Auditoria do Fornecedor (VDA 6.3 ou GM1927-16 PCPA)

5.6.6.8.1 Generalidades

A auto auditoria baseada na VDA 6.3 incluindo as exigências adicionais da Fórmula Q-Capacidade ou GM1927-16 PCPA (GM), serve para que o próprio fornecedor comprove o cumprimento ou não de todas as exigências (legais, jurídicas, reguladoras dos consumidores, requisitos específicos do Cliente e do produto e as especificações da certificação IATF-16949, ou alternativamente, VDA 6.1 no respectivo local de produção, para cada grupo de produtos fornecidos.

A autoavaliação do fornecedor é parte integrante do processo de melhoria contínua, tendo como objetivo a classificação "A". Após uma autoavaliação com classificação "A", o Grupo Delga se reserva o direito de executar uma auditoria de processo e produto no fornecedor para verificar a classificação "A". A classificação "A" decisiva do fornecedor só será determinada após avaliação da equipe auditora do Grupo Delga.

- **As regras de homologação para fornecedores considerados como distribuidores, devem seguir o manual VDA 6.3 ou equivalente, e uma auditoria VDA 6.3 - Método UL (P5 ao P7) deve ser realizada.**

5.6.6.8.2 Execução

A auto auditoria VDA 6.3 deve ser executada por auditores certificados em VDA 6.3.

Alternativamente, poderá ser aceito um treinamento como Auditor de Qualidade, por orientações ISO-9001 ou IATF-16949, com um exame e certificado pessoal emitido por organismos certificadores devidamente creditados. Esses certificados têm validade limitada e só poderão ser prorrogados em casos de comprovada experiência em auditoria. Estas qualificações serão reconhecidas pelo Grupo Delga somente se o Auditor também tiver um treinamento adicional VDA 6.3.

O Grupo Delga exige de seus fornecedores a realização e envio da auto auditoria, pelo menos uma vez por ano (intervalo entre auditorias de até 12 meses), para todas as etapas de processos dos grupos de produtos encomendados por ele.

<p>GRUPO</p> 	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	MQF 04 002		
		REVISÃO 20	DATA 02/03/2026	FOLHA Página 18 de 34
MANUAL DE GESTÃO		ELABORADO: Maurício Barroso	ANALISADO: Elenice Fraga	APROVADO: Sergio Martins

5.6.6.9 Auditorias de Processos (VDA 6.3 / GM1927-16 PCPA)

O Grupo DELGA realiza em seus fornecedores uma auditoria de processo e produto baseada nas normas VDA 6.3 ou GM1927-16 PCPA em materiais produtivos, a qual é avaliada in loco, com o objetivo de verificar se as exigências dos clientes para os produtos ou grupos de produtos e processos de fabricação relacionados estão sendo atendidas. Esta auditoria é realizada conforme cronograma de auditoria de fornecedores. Esta auditoria serve para a avaliação da capacidade e da qualidade do Fornecedor e também para peças compradas e processos terceirizados. O atendimento insuficiente destes pontos poderá colocar sob suspeita a certificação do sistema de gestão da qualidade do fornecedor.

- **As regras de homologação para fornecedores considerados como distribuidores, devem seguir o manual VDA 6.3 ou equivalente, e uma auditoria VDA 6.3 - Método UL (P5 ao P7) deve ser realizada.**

- Para auditorias VDA 6.3:
Será utilizado o check List do VDA 6.3 e será considerado o “Fórmula Q Capacidade Anexos” “Exigências adicionais” que vão além das exigências do VDA 6.3 e adicionalmente, serão considerados os resultados obtidos na execução das Auditorias de produto, realizadas em paralelo.

Após o término da auditoria, será enviado ao fornecedor o relatório, onde estará estabelecida a nota desta avaliação, utilizando o seguinte critério:

90% ≤ Nota ≤ 100% = “A”
80% ≤ Nota < 90% = “B”
0% ≤ Nota < 80% = “C”

- Nota: Reclassificações poderão ser realizadas conforme Manual da VDA6.3 Edição vigente.

O intervalo entre as auditorias ocorrerá com base nos seguintes critérios:

- (C) Anualmente,
- (B) a cada 02 anos
- (A) a cada 03 anos

- **Uma nova auditoria será agendada, sendo que o limite para realização é até o final do semestre que ocorre o vencimento da auditoria.**

- Para auditorias GM1927-16 - PCPA:
Será realizada com o formulário GM1927-16 - e o intervalo entre as auditorias não deve ser superior a 12 meses.

Os Fornecedores que obtiverem pontuação menor que 100% (independente da classificação) deverão apresentar os respectivos planos de ação dentro do prazo de até 15 dias. O fornecedor é responsável pela execução das ações corretivas e o responsável pelo processo deve acompanhar a execução.

A verificação da eficácia das ações acordadas deve ser realizada principalmente pelo responsável do processo. A confirmação da eficácia das ações deve ser evidenciada e documentada em nota, data, no plano de ação, pelo responsável do processo.

Fornecedor classificado como “A” ou “B” na auditoria VDA 6.3 ou Green ou Yellow na auditoria GM1927-16 PCPA, a verificação da eficácia das ações in loco por parte do Grupo Delga, não é necessariamente exigida.

<p>GRUPO DELGA</p>	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 19 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

Fornecedores classificados como “C” na auditoria VDA 6.3 ou Red na auditoria GM1927-16 PCPA a verificação in loco é obrigatória.

- Nota 1: Para ações que demandam alto investimento, acordar os prazos com o responsável pela gestão de fornecedores do Grupo Delga antes da submissão.
- Auditorias remotas e/ou híbridas também podem ser realizadas caso a caso, levando-se em consideração fatores de risco e influência, tanto para auditados e auditores quanto para produtos e processos

5.6.6.10 Auditoria de Produto

5.6.6.10.1 Generalidades

Auditorias de produto devem ser conduzidas, para identificar potenciais de melhorias no produto, avaliar o produto do ponto de vista do cliente, verificar características além do plano de controle e avaliar características que podem influenciar na satisfação do cliente.

Nas auditorias, desvios em relação às exigências definidas em desenhos ou normas podem ser identificados e analisados e ações corretivas sobre os processos/produtos devem ser tomadas.

5.6.6.10.2 Execução e Ações

O fornecedor deve realizar a auditoria produto de acordo com o VDA 6.5.

Para cada produto produzido em série deve ser realizada pelo menos uma vez a cada 12 meses uma auditoria produto.

A fim de simplificar o portfólio global, pode-se agrupar os produtos fabricados em categorias / famílias de produtos com as mesmas características (análogo VDA 6.5).

A equipe auditora do Grupo Delga conduzirá, em paralelo à auditoria de processo VDA 6.3 no fornecedor, uma auditoria de produto para avaliar características importantes do seu ponto de vista e identificar processos críticos.

Nas uto-auditorias VDA 6.3 realizadas pelo fornecedor e auditorias de processo VDA 6.3 realizadas pela equipe auditora do Grupo Delga, também deve ser realizada uma auditoria de produto VDA 6.5 na produção em série

Os resultados obtidos na auditoria de produto devem ser considerados na avaliação da capacidade para qualidade.

5.6.6.10.3 Classificação das falhas, decisões e ações

Nos desvios detectados na Auditoria de Produto, o fornecedor deve aplicar imediatamente ações e medidas adequadas de acordo com a tabela abaixo e considerar a sua sustentabilidade e eficácia em um determinado prazo, por exemplo, por meio de uma auditoria posterior.

Classe de Falhas	Descrição das Ocorrências / Efeitos	Ações Imediatas	Continuidade das Ações
------------------	-------------------------------------	-----------------	------------------------

<p>GRUPO DELGA</p>	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 20 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

A	<ul style="list-style-type: none"> - A ocorrência leva com certeza a reclamações do Cliente. - Risco na segurança, fere a legislação, imobiliza o veículo - Produto invendável, função não cumprida - Não conformidades graves na superfície 	<ul style="list-style-type: none"> - Impedir / Seleção de peças disponíveis - Informar as plantas recebedoras e informar os riscos - Ações corretivas no processo de produção e de controle, se necessário controlar 100%, - Ações de controle severas no processo e no produto acabado - Se necessário controlar 100% antes do envio ao Cliente - Necessário solicitação de autorização de desvio no Desenvolvimento - Outras ações conforme acordadas com a planta recebedora (V. Formula Q Concreta 4.4.1) 	<ul style="list-style-type: none"> - Continuar a analisar as atividades do processo e do controle - Elaborar e executar ações de correção - Comprovar capacidade para o processo e zero defeito - Controle da eficiência das ações implementadas - Se necessário introduzir alterações nas especificações
B	<ul style="list-style-type: none"> - Aborrecimentos severos, deficiência claramente fora dos padrões pré-determinado, deficiência irritante, desagradável - Reclamações de Cliente são esperadas, desvio de especificações, possibilidade de distúrbio na utilização pelo Cliente 		
C	<ul style="list-style-type: none"> - Problemas perceptíveis, criticáveis pelo cliente - Reclamações do Cliente e problemas funcionais são esperados, com alta frequência durante a operação 	<p>Informar a planta recebedora para acordar ações</p>	

5.6.6.10.4 Obrigação de informar, auto informação

Nas falhas **A** e **B**, bem como nas falhas **C** sistemáticas, o Fornecedor deverá informar imediatamente ao QA da planta recebedora das respectivas peças compradas pelo Grupo Delga. A introdução de outras ações necessárias deverá ser acordada.

5.6.6.11 Avaliação de Desempenho do Fornecedor

O fornecedor é mensalmente monitorado através dos Indicadores de Qualidade abaixo:

- IQF (Indicador de Qualidade do Fornecedor) =

Sistema da Qualidade, Índice de Rejeições no Recebimento e Desempenho de Entrega

- PPM (PARTE/MILHÃO) =

$$\frac{\text{Quantidade de peças e/ou peso (kg) recebido NÃO CONFORME} \times 1.000.000}{\text{Quantidade de peças e/ou peso (kg) recebido}}$$

Deve-se atribuir demérito, metas e objetivos.

5.6.6.12 Desempenho de fornecedores de Serviços (calibração e ensaio, transportadora, ferramentaria, manutenção)

No mínimo anualmente, Compras deve solicitar a avaliação de fornecedores de serviço, com registro no Form. 226 aos fornecedores.

Compras é responsável por decidir quanto a:

Ação		Reavaliação			
------	--	-------------	--	--	--

<p>GRUPO DELGA</p> <p>MANUAL DE GESTÃO</p>	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 21 de 34</p>
		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

Classificação	Envio do Resultado ao Fornecedor		Plano de Ação	Desenvolvimento Novas Fontes	Aguardar Nova Avaliação
Satisfatório					X
Regular*	X(*)	X(*)	X(*)		
Insatisfatório	X			X	

(*) pode-se optar por uma ou mais ações a critério de compras

5.6.6.13 Desempenho de fornecedores de itens produtivos

No início de cada ano todos os fornecedores receberão uma pontuação que varia de 90 a 100 pontos como segue:

Desempenho		Pontuação	
Desempenho de Qualidade		48 pontos	
Desempenho de Entrega		24 pontos	
Certificações da Qualidade		IATF 16.949 + ISO 14001 = 06 pontos	
		IATF16949 + ISO 9001 = 05 pontos	
		IATF16949 = 05 pontos	
		ISO 9001 + ISO 14001= 04 pontos	
		ISO 9001 = 03 pontos	
Certificação vencida = Demonstrar um planejamento para certificação com prazo máximo de 1 ano para realização da auditoria com evidência do agendamento junto ao órgão certificador.			
Auditoria de Processo VDA 6.3 / GM1927-16 PCPA	Fornecedor "A" 90 a 100 pontos ou Green - Com capacidade de Qualidade	22 pontos	(Conceito "A")
	Fornecedor "B" 80 A 89 pontos ou Yellow - Com capacidade Condicional de Qualidade	16 pontos	(Conceito "B")
	Fornecedor "C" < 80 pontos ou Red - Sem capacidade de Qualidade - Auditoria não realizada por não aceite do fornecedor	Ø pontos	(Conceito "C")
PPM	O PPM de Qualidade confere ao fornecedor uma comprovação estatística da qualidade de seu produto.		

Deméritos						
Requisitos	Descrição	Responsável	Docto. Aplicável	Demérito	DQ	IQF
1	Certificado de Qualidade (com rastreabilidade) exigido e não enviado	Qual. / Receb.	Form. 227	-3		

<p>GRUPO</p> 	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 22 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

2	Certificado de Qualidade (com rastreabilidade) exigido e não enviado em até 5 dias a contar da data do recebimento (e o material será devolvido com custos de transporte ao fornecedor)	Qual. / Receb.	Form. 227	-5	DE
3	Certificado de Qualidade com divergência em relação a especificação do produto. Exemplo: Grau de qualidade especificado: CR3 e encontrado: Grau de qualidade CR2.	Qualidade	Form. 227	-2	
4	Produto / Material aprovado sob concessão	Qualidade	Form. 032	-2	
5	Produto / Material devolvido no recebimento	Qualidade	Form. 032	-5	
6	Material não conforme encontrado na linha de produção do cliente - sem parada de linha, sem devolução e com retrabalho.	Qualidade	Form .227	-7	
7	Material não conforme encontrado na linha de produção do cliente - com parada de linha, devolução, retrabalho ou scrap.	Qualidade	Form .227	-10	
8	Atraso de respostas da SAC	Qualidade	Form. 227	-3	
9	Atraso de respostas de SAC's reincidentes (03 pontos a cada mês)	Qualidade	Form. 227	-3	
10	Produto / material não conforme no Grupo Delga retrabalhado pelo fornecedor.	Qualidade	Form. 048	-3	
11	Notificação do cliente quanto a situação especial relacionada às questões de entrega e qualidade. Exemplo: parada de linha do cliente devido a problema de qualidade ou atraso de entrega por parte do fornecedor ou quando entramos em embarque controlado devido a problemas de qualidade gerados pelo fornecedor.	RAD	Form. 034	-10	
12	Produto / Material devolvido do campo, incluindo perturbação ao cliente.	RAD	Form. 032	-10	
13	Material não conforme encontrado na produção do Grupo Delga, sem necessidade seleção 100%	Qualidade	Form. 032	-3	
14	Material não conforme encontrado na produção do Grupo Delga, com necessidade seleção 100%	Qualidade	Form. 032	-5	
15	PPM (Partes /por milhão) $0 \leq 400$	Qualidade	Form .227	0	
16	PPM (Partes / por milhão) $\geq 401 \leq 500$	Qualidade	Form .227	-2	
17	PPM (Partes / por milhão) $\geq 501 \leq 699$	Qualidade	Form .227	-5	
18	PPM (Partes / por milhão) ≥ 700	Qualidade	Form .227	-10	
19	Embarque controlado (03 pontos a cada mês)	Qualidade	Form. 227	-3	
20	Falha de identificação (Ex.: Falta de identificação, rasurada, não condizente com o produto)	Recebimento	Form. 032	-5	
21	Não Conformidade Ambiental	RAD	Form. 058	-5	
22	Embalagem danificada ou inadequada (Ex.: com sujeiras, Trava lateral quebrada).	Recebimento	Form. 032	-2	
23	Atrasos (com 01 dia de tolerância), após descontar 03 pontos por dia de atraso acumulado	Logística	Form .120	-3	
24	Frete especial (ver item 5.6.5 – Condições Gerais de Logística)	Logística	Form .335	-2	
25	Entregas em quantidade menor do que o programado (com tolerância de 10%)	Logística	Form .120	-2	
26	Entregas em quantidade maior do que o programado (com tolerância de 10%)	Logística	Form .120	-2	

<p>GRUPO DELGA</p>	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 23 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

27	Entrega antecipada	Logística	Form .120	-3	
28	A critério da Unidade (Outros)	Receb. / RAD	Form .120	-1	
29	Não cumprimento do prazo de devolução do plano de melhorias (Auditoria Processo VDA 6.3 ou de PCPA)	Qualidade	Form .227	-5	AP

- Nota 1: Quando o fornecedor não tiver sido auditado por indisponibilidade do Grupo Delga, este recebe 16 pontos - classificação " B " até que seja realizada a auditoria.
- Nota 2:
A auditoria de processo VDA 6.3 se aplica à fornecedores "Direct By".
A auditoria GM1927-16 PCPA se aplica à fornecedores "Direct By" Rasic B. Estes por sua vez recebem 22 pontos - classificação "A".
- Nota 3: Os responsáveis pela definição da disposição do produto não conforme recebido do fornecedor devem atualizar o desempenho do mesmo, com registro no Form. 227, utilizando a tabela de deméritos acima como critério de demérito.

O responsável pela atualização do Form. 227 deve divulgar os resultados aos fornecedores incluindo o envio ao departamento de Compras Corporativo (Delga Diadema).

Compras Delga Diadema, deve analisar os resultados, incluindo a comparação do desempenho de um mesmo fornecedor em relação as diversas unidades.

5.6.6.14 Critérios de Avaliação / Reavaliação

Pontuação	Decisão
≥ 90 pontos	Fornecedor QUALIFICADO
80 a 89 pontos	Fornecedor QUALIFICADO CONDICIONALMENTE, solicitar plano de ação
< 80 (Por 3 meses consecutivos)	Fornecedor NÃO QUALIFICADO, solicitar plano de ação/Bloqueio do Fornecedor

- Bloqueio de fornecedor: Registrar no Form. 105, item 11 letra D, conf. PGI 6.1.2.1 -001 - Análise crítica da alta direção
- Nota: Deverá ser considerada a nota final do IQF mensal.

O monitoramento mensal será encaminhado ao fornecedor até 10º dia útil de cada mês.

5.6.6.15 Monitoramento e Revalidação do processo do fornecedor

O critério de priorização para revalidar um fornecedor deve levar em consideração a sua atual classificação ou desempenho mensal.

No que diz respeito à classificação serão considerados para auditoria VDA 6.3 ou GM 1927-16 por ordem de prioridade os fornecedores com classificação C, B e A respectivamente, como segue:

Situação do Fornecedor	Frequência das Auditorias
Resultado da avaliação <80 pontos (C)	Anualmente
Resultado da avaliação ≥80<89 pontos (B)	A cada 02 anos
Resultado da avaliação ≥ 90 pontos (A)	A cada 03 anos
Para quebra de qualidade que ocasione paradas de linha interna ou no cliente.	Agendar auditoria dentro de 30 dias

<p>GRUPO DELGA</p>	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 24 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

5.6.6.16 Controle de Produto Não Conforme

O Fornecedor deve ter uma sistemática de controle de produtos não conformes em sua planta, e se faz necessário uma área de produto não conforme (Com acesso restrito) para que não haja mistura de peças aprovadas com peças que não atendem a especificação.

Peças suspeitas, para refugo ou retrabalho DEVEM ser identificados de forma adequada. Em caso de lotes reprovados, a identificação pode estar na embalagem, desde que a embalagem não possibilite uso intencional.

Estoques bloqueados DEVEM ser claramente identificados (O acesso não autorizado DEVE ser impedido).

O Grupo DELGA trabalha com a sistemática de resposta rápida e reuniões de células na fábrica, e o Grupo DELGA se reserva no direito de convocar o Fornecedor para comparecer em nossa reunião diária para prestar esclarecimentos referente as ações quanto as questões pertinentes a não conformidade apontada pelo Grupo DELGA.

Os subfornecedores que influenciam características com comprovação obrigatória são obrigados a manter um procedimento análogo de comprovação.

O critério para emissão de SAC (Solicitação de Ação Corretiva) Form. 034 é a detecção de 01 peça/produto/componente defeituoso que apresente perda de função primária, ou seja, incapacidade de cumprir seu requisito técnico fundamental.

Dentro de um período máximo de 24 horas, a contar do recebimento dessa Notificação, o fornecedor é obrigado a submeter ao Grupo DELGA um plano de ações de contenção. No mínimo, esse plano de ação deverá identificar o problema, as ações imediatas de contenção e os respectivos prazos e responsáveis.

Quando houver a necessidade de realização de inspeção e/ou retrabalho nas instalações do grupo Delga o fornecedor / prestador de serviço deverá apresentar as documentações requeridas pelo grupo Delga e antes de iniciar as atividades, deverá ser realizado a integração onde tomarão conhecimentos das normas de segurança e de meio ambiente.

No caso de abertura de uma SAC (Solicitação de Ação Corretiva), o fornecedor será notificado do custo de R\$ 1.200,00 referente a abertura do documento, a partir da notificação o fornecedor tem 3 dias úteis para contestação do débito, o não envio da contestação significa aceite por parte do fornecedor. Todos os custos adicionais, referente a reclamação deverão ser cobrados a parte, ex: paradas de linha, ação de contenção, logística de peças e custo gerados em nossos clientes.

5.6.6.17 Acompanhamento do Plano de Ação Corretiva

Os prazos para cada uma das atividades do 8D/SAC devem ser realizados conforme abaixo:

- Contenção no prazo máximo de 24 horas;
- Análise da causa raiz, ações corretivas, como serão realizadas as suas verificações de eficácia e as ações de prevenção do sistema, devem ser submetidas dentro de um prazo máximo de 5 dias uteis.
- Evidências de implementação das ações corretivas no prazo máximo de 14 dias após a notificação (Em casos muito específicos que podem ser alinhados com o representante Delga, este limite pode ser maior que 14 dias). A validação de ação corretiva deve ser no prazo máximo de 30 dias após a notificação da não conformidade
- O Plano de ação deve ser monitorado pelo fornecedor e pode ter acompanhamento do Grupo DELGA, nas instalações do fornecedor ou "à distância".

<p>GRUPO DELGA</p>	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 25 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

5.6.6.18 Embarque Controlado

Se faz necessário como contenção do problema até a identificação da causa raiz e implementação das ações corretivas. O próprio fornecedor (ou empresa terceira) realiza o processo de inspeção em 100% das peças de forma a proteger a Delga do recebimento de peças não conforme.

O início do processo de embarque controlado se dá através da carta de entrada, e encerrado por carta específica, emitida ao fornecedor para este fim, ambas emitidas pelo analista da qualidade Delga encerramento do regime de Embarque Controlado ocorrerá somente após a comprovação da eficácia da ação corretiva, pelo representante da Delga, no prazo de 30 dias após a implementação do plano.

A carta de encerramento só será emitida se todos os registros do período forem comprovados, caso contrário, o processo deverá ser estendido por mais um mês para gerar a evidência da eficácia.

Os dados obtidos nas inspeções adicionais devem ser reportados pelo fornecedor à Delga, para medição da eficácia do processo através do Formulário de Embarque Controlado Nível 1 ou Nível 2

5.6.6.19 Embarque Controlado nível I

O fornecedor deve:

- Estabelecer um local com infraestrutura e mão-de-obra qualificada
- Definir profissional dedicado a realizar a inspeção;
- Disponibilizar instrução ou documento que defina os métodos de aprovação/rejeição no posto de trabalho;
- Todas as discrepâncias identificadas devem ser registradas;
- Para cada discrepância encontrada deve haver um Plano de Ação para sua correção.

Evidências da implementação ou relatórios com o registro destas inspeções podem ser solicitados pelo representante autorizado do Grupo DELGA.

O critério de saída é a total implementação do plano de ação consistente e a não detecção de problemas nesta inspeção por no mínimo 90 dias após a sua implementação e autorização por escrito do representante autorizado do Grupo DELGA.

5.6.6.20 Embarque Controlado nível II

Este tipo de controle é exigido quando o problema é recorrente por parte do fornecedor após a implementação do Embarque Controlado Nível I, quando o problema já afetou o cliente ou ainda quando o plano de ação do fornecedor não elimina a causa do problema e seguem chegando problemas no Embarque Controlado Nível 1 30 dias após a implementação do plano de ação.

Neste caso o fornecedor entra em Embarque Controlado nível II e deve:

- Contratar uma empresa com a aceitação do Grupo DELGA para realizar uma nova inspeção 100% com todos os custos pagos pelo fornecedor.
- Apresentar conhecimento e estrutura /mão de obra qualificada para exercer a atividade.
- Disponibilizar o credenciamento do profissional designado para realização do serviço.
- Ser responsável pelos custos destes serviços serão de responsabilidade do fornecedor.
- Atender todos os critérios descritos acima no Embarque Controlado Nível 1.

O critério de saída é a total implementação do plano de ação consistente e a não detecção de problemas nesta inspeção por no mínimo 90 dias após a sua implementação e autorização por escrito do representante autorizado do Grupo DELGA.

<p>GRUPO</p> 	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	MQF 04 002		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 26 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

5.6.6.21 Metodologia de Escalonamento

O Escalonamento deve ser utilizado em caso de problemas recorrentes ou prolongados com qualidade ou logística.

O desempenho do fornecedor é continuamente medido por meio de IQF (de qualidade e logística), e os resultados são disponibilizados por e-mail até o 10º dia útil do mês.

" Se o IQF estiver três meses **consecutivos** com a pontuação entre 80 a 89 pontos no período de 6 meses, a Delga aciona o Fornecedor, e o mesmo estará sujeito ao nível de escalonamento, conforme descrito abaixo."

A partir da ineficiência constatada, medidas adicionais serão estipuladas em conjunto com o fornecedor, com base em uma reunião de escalonamento, na qual metas de melhoria e plano de ação serão estabelecidos e protocolados, de acordo com o nível de escalonamento estabelecido neste capítulo.

Ações de Nível "0" são aquelas tratativas do dia a dia em que a eficiência e eficácia das ações corretivas são alcançadas através dos trabalhos operacionais de cada departamento, demonstrando robustez do Sistema da Garantia da Qualidade.

Não comprovada a eficiência do sistema, o processo de escalonamento é aplicado, conforme segue:

Nível 1:

- Carta e reunião na Delga com Gestor da Qualidade do fornecedor e a Gerência do Gerenciamento de Fornecedores.
- Necessidade de elaboração do plano de ação nível de supervisão do fornecedor.
- Acompanhamento das ações através do responsável Delga dos fornecedores

No período de 3 meses se não for comprovado a eficiência e eficácia das ações o fornecedor passará para o nível 2.

Nível 2:

- Carta e reunião na Delga com o Gestor da Qualidade do Fornecedor e a gerência de compras
- Revisar o plano de ação no nível diretoria do fornecedor.
- O fornecedor deverá apresentar a evolução das ações descritas no plano e evidências de implementação das mesmas.

Nível 3:

- Notificação ao organismo certificador, alerta sobre os problemas sistêmicos do fornecedor.
- E bloqueio para novos negócios

O retorno ao Nível "0" ocorre com a comprovação da eficácia verificada após 3 meses da finalização da última ação do plano. Este processo é formalizado por carta da Delga.

O reescalonamento é aplicado em caso de reincidência, se ocorrer no período de 6 meses a contar da carta de retorno ao Nível "0", a escalonamento sobe (ex.: de Nível 1 para Nível 2). Se ocorrer após deste período, o escalonamento volta ao Nível anterior.

Para o caso em que for comprovada a alteração do processo/produto sem prévia notificação à Delga, haverá escalonamento automática.

Obs: A Delga se reserva o direito de em qualquer nível de escalonamento realizar visitas no fornecedor até a conclusão das ações corretivas.

5.6.6.22 Bloqueios do Fornecedor

Fica bloqueado para novos negócios ao Grupo DELGA qualquer fornecedor com desempenho:

<p>GRUPO DELGA</p>	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 27 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

- a) Abaixo de 80 pontos – Conceito “C” (Auditoria de Produto e Processo) – bloqueado para novos negócios, sendo necessário Reavaliação do processo do fornecedor.
- b) Que esteja em nível 3 de escalonamento
- Nota 1: O fornecedor deve manter e enviar para compras uma lista atualizada com os responsáveis em caso de escalonamento
 - Nota 2: Caso o processo de escalonamento seja irreversível, ou seja, o fornecedor não consiga atender as exigências para voltar ao nível 1, compras deverá desenvolver uma nova fonte de fornecimento.

6.0 Responsabilidades

Espera-se que todos os fornecedores – Material Direto e Indireto/Serviços, Cadeia de Suprimentos e Ferramentaria, Fornecedores de Máquinas e Equipamentos – cumpram todos os requisitos e expectativas documentados no Manual de Fornecedores

Os fornecedores são responsáveis por avaliar os Requisitos Delga novos e revisados, incluindo os Requisitos Específicos do Cliente (CSR) e determinar o impacto em seus Sistemas de Gestão e promover a conscientização sobre o Manual de Fornecedores aos seus colaboradores.

Lista das ações e quem têm a responsabilidade, incluindo níveis de responsabilidade. Inclui a presença de responsabilidade dentro de um fluxograma de processo.

Tarefa / Função	Qualidade	Logística	Produção	Compras	Engenharia
Auditoria no Fornecedor	R/A	I	I	R/A	A
Monitoramento do IQF	C	A	I	R/A	I
Controle de Subcontratado	C	I	I	R/A	C
Termo de confidencialidade	I	I	I	R/A	I
Embarque Controlado	R/A	I	I	A	I
Bloqueio do Fornecedor	A	C	I	R/A	I
PPAP – IMDS	A	I	I	R	I
Controle de produto não conforme	R/A	I	I	I	I
Plano de ação / 8D	R/A	R/A	I	I	I
Peças com Características Especiais	R/A	C	I	A	A

Legenda:

- **Responsável:** Dono do processo, responsável pela realização do processo de negócio (implementação, execução)
- **Aprovação:** Aprova, responsável pelos resultados do processo de negócio (objetivo, design, monitoramento)
- **Consultado:** Experts; comunicação de duas mãos
- **Informado:** Pessoas que precisam ser mantidas atualizadas; comunicação de uma mão.

A Delga manterá este procedimento arquivado. No caso de uma revisão, a edição mais recente será mantida por pelo menos 3 anos após a revisão.

7.0 Referências

No.	Tipo de documento	Título / Descrição	Anexo
1	Formulário	Solicitação de Ação Corretiva	Form. 034

<p>GRUPO DELGA</p>	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 28 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

2	Formulário	Termo de Confidencialidade Terceiros	Form. 038	
3	Formulário	Análise e Utilização dos Dados da Empresa	Form. 105	
4	Formulário	Avaliação de Fornecedores de Prestação de Serviços	Form. 226	
5	Formulário	IQF – Performance do fornecedor	Form. 227	
6	Formulário	Avaliação do sistema de gestão ambiental	Form. 338	
7	Formulário	Requisitos de Responsabilidade Social Empresarial para Fornecedores	Form. 369	
8	Formulário	Escala Ringelmann	Form. 392	
9	Formulário	Representante de Segurança e Conformidade do Produto	Form. 538	
10	Formulário	Carta de derroga	Form. 557	
11	Formulário	Análise crítica da alta direção	PGI 6.1.2.1 - 001	
12	Formulário	Carta de derroga	Form. 557	
13	Formulário	Análise de Risco de Fornecedores	Form. 706	
Nível de Revisão	Data de Revisão	Histórico de Alterações	Items	Analisado por

<p>GRUPO DELGA</p>	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 29 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

20	02/03/2026	<p>1.0 – incluída a informação “aplicação Form. 706 “Análise do Risco de Fornecedor” para novos fornecedores e fornecedores correntes”</p> <p>5.2.1 – Incluída a informação “até que seja implementado o plano de ação estabelecido após auditoria e uma nova avaliação seja positiva.”</p> <p>5.6.6.13 – Retirada nota sobre a não obrigatoriedade de realização de auditorias em usinas</p> <p>5.6.6.13 – Corrigido no item 17 da tabela de 600 para 699</p> <p>5.6.6.21 – Incluída a palavra “consecutiva no terceiro paragrafo</p> <p>5.6.6.22 – Retirado item a) Inferior a 80 pontos por 3 meses consecutivos – conforme Monitoramento Mensal (IQF)</p> <p>4.0 adicionado “Processos de Corte Laser, Plasma, Dobra”</p> <p>4.0 adicionado “As regras de homologação para fornecedores considerados como distribuidores, devem seguir o manual VDA 6.3 ou equivalente, e uma auditoria VDA 6.3 - Método UL (P5 ao P7) deve ser realizada”</p> <p>5.6.6..8.1 adicionado “As regras de homologação para fornecedores considerados como distribuidores, devem seguir o manual VDA 6.3 ou equivalente, e uma auditoria VDA 6.3 - Método UL (P5 ao P7) deve ser realizada”</p> <p>5.6.6.9 adicionado “As regras de homologação para fornecedores considerados como distribuidores, devem seguir o manual VDA 6.3 ou equivalente, e uma auditoria VDA 6.3 - Método UL (P5 ao P7) deve ser realizada”</p> <p>5.6.2 adicionado “Os fornecedores devem apresentar ao Grupo Delga e ter uma licença operacional válida.”</p> <p>“Devem apresentar ao Grupo DELGA o CADRI para o transporte de produtos perigosos.”</p> <p>“Devem atender as portarias Nº 85 e 100 Cetesb”</p> <p>“Os produtos químicos devem ser devidamente rotulados, identificados e fornecidos ao Grupo Delga com a Ficha de dados de Segurança - (FDS)”</p> <p>5.6.6.3 adicionado “É obrigatório a submissão de relatório dos ensaios/testes com status de aprovação e evidências (imagens coloridas) do antes e depois da execução, referente a todos os ensaios e normas requeridos no desenho”.</p>	<p>5.6.6.13</p> <p>5.6.6.21</p> <p>5.6.6.22</p>	<p>Abinael Alencar</p> <p>Adriana Assis</p> <p>Andreia Pereira</p> <p>Elenice Fraga</p> <p>Diego Melquiades</p> <p>Eduardo Silveira</p> <p>Roselise Aguiar</p> <p>Maurício Barroso</p>
----	------------	--	---	--

<p>GRUPO DELGA</p>	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 30 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

19	17/12/2024	<p>1.0: Inclusão da Narrativa de Compras 2.0: Modificação da Revisão da Política 3.0: Incluída Definição: Definir/Comunicar 5.1: Segurança da Informação/Certificações. 5.6.5: Incluída nota para entrega fora do horário, 5.6.5.1: Incluídas definições sobre estoque de Segurança. 5.6.5.2: Incluídas definições sobre programação de entrega. 5.6.5.3: Incluídas definições sobre entregas. 5.6.6.1: Melhoradas definições de PPAP Nível 3, Inspeção de Layout, Requalificação e Resubmissão 5.6.6.9: Melhorada nota de auditoria remota, 5.6.6.13: Corrigidos itens na Tabela de Deméritos. 5.6.6.16: Incluído custo de SAC. 5.6.6.17: Incluída validação da ação corretiva. 5.6.6.21: Incluído itens de visitas relacionadas a escalonamento. 5.6.6.22: Incluído item sobre desenvolvimento de nova fonte relacionada ao escalonamento.</p>	<p>1.0, 2.0, 3.0, 5.1, 5.6.5.1, 5.6.5, 5.6.5.2, 5.6.5.3, 5.6.6.1, 5.6.6.9, 5.6.6.13, 5.6.6.16, 5.6.6.17, 5.6.6.21, 5.6.6.22</p>	<p>Mauricio Barroso Adriana Assis Elenice Fraga Diego Melquiades Marcelo Abrão Roselise Aguiar Berenice Moura</p>
18	02/02/2024	<p>Revisão Geral e formatação do Manual</p>	<p>Geral</p>	<p>Mauricio Barroso Elenice Fraga Diego Melquiades Marcelo Abrão Roselise Aguiar Berenice Moura</p>
17	18/02/2021	<p>5.: Substituído por BIQS. 5.10: Inserido Disp. De Controle 5.11: Inserido Requalificação de PPAP e substituído o FO_ 048A pelo o FO_ 501. 5.18.3: Inserido a seguinte Nota: Deverá ser considerada a nota final do IQF mensal. 5.21:A Nota referente a responsabilidade civil foi transferida para o item 5.27. 5.23 e 5.24: Inserido Nota quanto ao cálculo de PPM e revisado o tempo de respostas referentes a evidencias de implementações de ações corretivas. 5.27:Inserido Nota e demais informações referentes as exigências D/TLD. Obs.: Todos os textos inseridos estão tachados na cor azul)</p>	<p>Itens: 5 / 5.10 / 5.11 / 5.18.3 / 5.21 / 5.23 / 5.24 e 5.27</p>	<p>Claudionor F. Leite</p>

<p>GRUPO DELGA</p>	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 31 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

16	19/11/2019	Atualização da nota 2 5.18.2. Incluída auditoria de processo VDA 6.3 para “fabricantes e Direct By”, 5.21 Nomeação do responsável de segurança do produto, 5.3 carta de derroga para fornecedores sem ISO14001 e ID da unidade Anchieta.	Item 5.18.2 / 5.21 e 5.3	Claudia Farias Rogério Cruz
15	18/03/2019	Atualização de nova tratativa de pontuação de desempenho dos fornecedores e critério de abertura de SAC (PPM > 400)	Item 5.18.2 e 5.20	Claudia Farias Rogério Cruz
14				
13	22.08.2018	Atualização conforme novas regras IATF16949/inclusão do nível de escalonamento do fornecedor, Sustentabilidade e compromisso com o meio ambiente e inclusão do processo de GP12 no fornecedor no item 5.22	Item 5.13, 5.18 e 5.22	Claudia Farias
12	04.04.2017	04.04.2017 Revisão Geral. Incluído no item 5.9 os requisitos do item 8.4.2.3 da IATF 16949:2016 Revisão Geral. 5.3 – Atividades 6 - Requisitos gerais 6.2.9 – Fornecedor deve se adequar as legislações IT 8.5.2-01 alterado para IT10.2-01 critérios para tomada de ação corretiva Alterados campos de revisado por para item no histórico de alterações	Item 5.9	Anderson F Tiago Tavares
11	04/10/2017	Revisão Geral. Incluído no item 5.2 os requisitos do item 8.4.2.3 da IATF 16949:2016	Anderson F.	Tiago Tavares

<p>GRUPO DELGA</p>	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 32 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

10	11/04/2017	<p>Revisão Geral para adequação a IATF 16949:2015 Incluído no item 5.4 - Os Fornecedores que obtiverem notas B e C deverão apresentar os respectivos planos de ação dentro do prazo de até 30 dias e implementação das ações num prazo de até 60 dias, para a tratativa das ocorrências apontadas no relatório de auditoria. Incluído no item 6.2.9 - A Delga se reserva do direito de debitar (Form. 048A) qualquer tipo de custo envolvido por qualquer tipo de dano Ambiental gerado por qualquer fornecedor ou prestador de serviço envolvido dentro das dependências da empresa. Incluído no item 8 - Quando houver a necessidade de realização de inspeção e/ou retrabalho nas instalações do grupo Delga o fornecedor / prestador de serviço deverá apresentar as documentações requeridas pelo grupo Delga e antes de iniciar as atividades, deverá ser realizado a integração onde tomarão conhecimentos das normas de segurança e meio ambiente.</p>	M. Abrão	Alexandre
9		<p>A) Item 5.3 - O GRUPO DELGA deve obter evidências de como o fornecedor monitora: * Atendimento ao cliente (prazos e quantidades) * Controle de fretes (normal / especial) Deve-se submeter ao GRUPO DELGA evidências: Plano de contingência B) Item 6.0 – Condições gerais de logística 6.0.1 – Desempenho de entrega deve ser 100% no prazo 6.0.2 – O GRUPO DELGA se reserva o direito de debitar os custos envolvidos com fretes especiais decorrentes de retiradas feitas pela DELGA, que originalmente estavam sob responsabilidade do fornecedor 6.0.3 - O fornecedor deve ter uma plano de contingência para demonstrar alternativas em caso de imprevistos. Esse plano deve ser submetido ao GRUPO DELGA.</p>	Rodrigo Leal	Rogério Viana

<p>GRUPO DELGA</p>	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 33 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

8	04/08/2016	<p>A) Revisado item 6.2.11 – Fornecedor com certificação vencida será bloqueado para novos negócios e não regularizando a situação em 3 meses será retirado da lista de fornecedores do Grupo Delga.</p> <p>B) Revisado item 5.2 e 6.3.1 – Subfornecedores Scania devem ser certificados ISO14001</p> <p>C) Revisado item 6.2.3 - O Fornecedor deve enviar juntamente com a Nota Fiscal, o relatório de conformidade e/ou certificado de qualidade de cada lote de fabricação. Este relatório deve citar o número da nota fiscal. Caso não seja enviado o certificado de matéria prima o fornecedor será demeritado em -3 pontos, se não enviar em 5 dias a contar da data do recebimento será demeritado em -5 pontos e o material será devolvido com custos de transporte ao fornecedor</p> <p>Revisado itens 8 e 9 - A evidência de implementação das ações corretivas deve ser enviada ao representante do Grupo Delga (pessoa que abriu o 8D) no prazo máximo de 28 dias</p>		Rodrigo Leal
7	06/10/2015	<p>D) Inserido item 6.2.19 – Quando houver encerramento de contrato entre as partes por algum motivo (ex.: encerramento das atividades do fornecedor) caso haja peça padrão da Delga nas instalações do fornecedor, este deverá contatar o representante autorizado do Grupo DELGA, a fim de obter informações quanto a destinação da peça (s).</p> <p>E) Incluído no item 8 que o critério para abertura de SAC – Solicitação de Ação Corretiva deve ser com base na IT 8.5.2 - 01 Critérios para tomada de ação corretiva, ou seja, quando o PPM for >800.</p>		Marcelo Abrão
6	14/07/2015	<p>A) Item 5.2 – Incluído a realização da auditoria do formulário GM 1927-07 no fornecedor e com base no resultado da mesma, à verificação da necessidade ou não do fornecedor realizar o Run at Rate (aplicável para peças que serão fornecidas para a GM).</p> <p>Item 5.5 – alterado a descrição do título, foi acrescentado à auditoria de análise do potencial (formulário GM 1927-07) aplicável para peças fornecidas para a GM.</p>		Tiago Tavares

<p>GRUPO DELGA</p>	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 34 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

5	25/03/2015	<p>A) Item 6.2.5 – Incluído nota enfatizando necessidade do fornecedor de informar a rastreabilidade da matéria-prima em certificado de qualidade.</p> <p>B) Item 6.2.16 – Alterado texto ref. Manuais de Avaliação de Sistema CQI (9,11,12 e15).</p> <p>C) Item 7.1 – Adicionado Indicador PPM mensal ao IQF (Indicador Qualidade do Fornecedor).</p> <p>D) Item 7.2 - Atualizado pontuação na tabela de Monitoramento e Revalidação do processo do fornecedor.</p> <p>E) Item 7.3 – Atualizado sub itens a e b:</p> <p>a) Pontuação para Bloqueio de fornecedor no IQF – era: 70 pontos;</p> <p>b) Alterado texto ref. Bloqueio de fornecedor para novos negócios em função do Conceito C na Auditoria de Produto e Processo.</p> <p>F) item 10.2.4 – Alterado ,prazo mínimo para retenção dos registros ref. peças de segurança. Era: 15 anos.</p>		Norberto Celso
---	------------	---	--	----------------

<p>GRUPO DELGA</p>	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 35 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

4	25/10/2013	<p>A) Acrescentado o Item 5.1 - Planejamento de Realização do Produto. B) Adicionado textos no item 5.2 que está mencionando que recomenda-se certificação IATF 16949 aos Fornecedores, Atualizado também a nota de VDA conforme nova versão do Manual VDA 6.3 – 2ª Edição. C) Incluído no item 5.3 informações referentes ao desenvolvimento, tais como: acompanhamento, follow-ups posterior a auditorias de processo e potencial, suporte para elaboração dos PPAP's e etc. D) Incluído Requisito 5.4 – Auditoria de Processos (VDA 6.3) E) Incluído Requisito 5.5 – Auditoria de Análise Potencial (VDA 6.3) F) Incluído Requisito 5.6 – Controle dos Subcontratado. G) Item 6.2.16 condições Gerais da Qualidade, inserido CQI-15. H) Item 6.5.2 –Embarque Controlado II, adicionado informações referente a notificação ao Organismo Certificador e processo de substituição do Fornecedor. I) Item 7.4 – Documentações de PPAP e IMDS, inserido uma ênfase ao requisito do IMDS, foi incluído um quadro referente aos níveis de Submissão de PPAP e foi inserido também um quadro mencionando os ID's de todas as unidades, adicionado também a solicitação para que seja mencionado o responsável civil do produto no campo observações do PSW dos itens. J) Incluído item 7.5 – Modificações/ Alterações em Processos Previamente Aprovados.</p>		Domingos Moreira
3	04/12/2012	<p>a) Foi incluído no item 7.1 – prazo para o envio do monitoramento mensal (IQF) ao fornecedor. b) Foi alterado item 7.2 - Critérios para classificação de fornecedores A (era de 92 – 100 pontos), B (era de 82 – 91 pontos) e C (era 0-81); c) Foi alterado o item 7.3 – Bloqueio de fornecedor (era 82 pontos) e inserido Bloqueio de fornecedor quando desempenho IQF mensal for inferior a 70 pontos.</p>		Luiz Carlos da Penha
2	14/07/2011	<p>a) Alterados os critérios para classificação de fornecedores A (era de 90 – 100 pontos), B (era de 75 – 89 pontos) e C (era até 74 pontos); b) Foi acrescentado o item 7.3 – Bloqueio de fornecedor e 7.4 – Documentações de PPAP</p>		Domingos Moreira

<p>GRUPO</p> 	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 36 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Mauricio Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

1	01/03/2011	7.2 - Tabela com critérios para reavaliação de fornecedores e prazo máximo para ação corretiva 07 dias.		Domingos Moreira
0	02/12/2009	Emissão Inicial (Este manual substitui e cancela o acordo de fornecimento – form. 188		Domingos Moreira

<p>GRUPO DELGA</p>	<p>MANUAL DE GESTÃO DE FORNECEDORES</p>	<p>MQF 04 002</p>		
		<p>REVISÃO 20</p>	<p>DATA 02/03/2026</p>	<p>FOLHA Página 37 de 34</p>
<p>MANUAL DE GESTÃO</p>		<p>ELABORADO: Maurício Barroso</p>	<p>ANALISADO: Elenice Fraga</p>	<p>APROVADO: Sergio Martins</p>

Termo de Recebimento

Manual da Qualidade de Fornecedores

Confirmamos o recebimento do manual de fornecedores que nos foi enviado pela sua empresa.

Observações:

- 1 - Caso não seja realizado contato no prazo máximo de 15 dias do recebimento deste manual, com assinatura e devolução desta carta, será assumido que o fornecedor, leu, entendeu e aceitou os termos nele contido.
- 2 – Em caso de dúvidas ou necessidade de derroga, seja ela parcial ou total relacionada ao conteúdo deste manual, o fornecedor DEVE comunicar dentro do prazo estabelecido o departamento de compras para que tais pontos sejam resolvidos e o envio desta carta assinada seja realizado.

Nome do Fornecedor: _____

Código DELGA do Fornecedor: _____

Resp. pelo recebimento: _____

Data de Recebimento: ____/____/____

Assinatura: _____